



**Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais**

**EDITAL Nº 04/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO A PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS CIENTÍFICOS E EM CURSOS OU DISCIPLINAS**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 126, de 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a concessão de auxílio financeiro para apoio a participação docente em eventos científicos e a participação discente em eventos científicos e em cursos ou disciplinas.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder auxílio financeiro para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, vinculados às associações científicas nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos para docentes permanentes do Mestrado em Relações Internacionais;

1.2 Conceder auxílio financeiro para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, vinculados às associações científicas nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou como ministrantes de cursos, minicursos, palestras ou oficinas, para discentes regulares matriculados no Mestrado em Relações Internacionais;

1.3 Conceder auxílio financeiro para gastos com a realização de cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses, para discentes regulares matriculados no Mestrado em Relações Internacionais.

1.4 Serão contempladas somente as solicitações de participação em eventos que ocorrerem entre o período de 31 de janeiro de 2023 a 10 de dezembro de 2023.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS DISCENTES PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO

2.1 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

I. Estiver matriculado, como aluno(a) regular, no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, com matrícula ativa;

II. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;

III. Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Cada discente pode receber mais de uma vez por ano, independentemente da modalidade de auxílio.

2.3 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

2.4 O proponente contemplado para participação em eventos científicos deverá comprovar a submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

2.4.1 O prazo para a submissão deverá ser em até três meses da prestação de contas ao edital ou até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, no caso de discentes.

2.4.2 O artigo deverá ser submetido em periódicos com classificação mínima de B1 (classificação Qualis 2017-2020) ou em com fator de impacto correlato para discentes contemplados e em periódicos com classificação mínima de A4 (classificação Qualis 2017-2020) ou em com fator de impacto correlato para docentes.

2.4.3 Em caso de não submissão de artigo, o contemplado fica impossibilitado de receber novos financiamentos, até a regularização da situação.

2.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

2.6 A alocação de recursos deste edital respeitará a seguinte prioridade:

I. participação em eventos científicos; e

II. participação em cursos e disciplinas;

2.6.1 Será respeitado a seguinte prioridade para atribuição dos auxílios aos discentes:

I. participação de discentes não bolsistas em eventos científicos;

II. participação de discentes bolsistas em eventos científicos;

III. participação de discentes não bolsistas em cursos e disciplinas;

IV. participação de discentes bolsistas em cursos e disciplinas.

2.6.2 Para além das prioridades estabelecidas serão utilizados os seguintes critérios:

I. Evento Internacional;

II. Evento Nacional;

III. Não ter recebido auxílio em edital anterior do PPGRI;

IV. Cursos organizados associações ou PPGs internacionais;

V. Cursos organizados por associações ou PPGs nacionais;

VI. Data e hora da inscrição.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 O Edital disponibiliza recursos financeiros provenientes do PROAP-UNILA, PROIPG-UNILA e PROAP-CAPES destinados ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, através dos Editais 96/2020/PRPPG, 122/2020/PRPPG, 36/2023/PRPPG, 214/2021/PRPPG, 228/2021/PRPPG e suas alterações, respeitando a alocação orçamentária deliberada e aprovada pelo Colegiado do PPGRI.

3.2 Em caso de liberação de recursos adicionais, o PPGRI poderá usar o edital e aumentar equitativamente o volume de recursos repassados para participação em um ou mais eventos no período de vigência deste edital, sem a necessidade de um novo edital.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O docente proponente poderá usar os recursos para custear inscrição em um evento acadêmico realizado por associações científicas nacionais e internacionais da área.

4.1.1 O valor da inscrição no evento, deverá ser informado no ato da inscrição conjuntamente com a carta de aceite do trabalho.

4.2 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. Inscrição em um evento acadêmico realizado por associações científicas nacionais e internacionais da área.

II. Inscrição em cursos, minicursos e disciplinas vinculadas à PPGs ou associações científicas nacionais e internacionais da área, desde que estejam relacionados às suas dissertações.

III. Uma diária para apresentação de trabalho em evento acadêmico realizado por associações científicas nacionais e internacionais da área.

4.2.1 O PPGRI custeará o valor máximo de R\$400,00 (duzentos e cinquenta reais) para eventos internacionais e R\$250,00 para cursos, disciplinas e eventos nacionais para discentes.

4.2.1.1 Poderá ser concedido valores superiores em casos excepcionais, deliberados pelo Colegiado Executivo.

4.2.2 O valor da inscrição no evento, curso ou disciplina deverá ser informado no ato da inscrição conjuntamente:

I. Com a carta de aceite do trabalho, para eventos.

II. Com o material de divulgação e ementa, para cursos

III. Com a ementa e o aceite, para disciplinas.

4.2.3 O valor da diária seguirá a tabela da legislação vigente para concessão de diárias no âmbito da administração federal.

4.2.3.1 Poderá ser concedido um número maior de diárias, até o limite de dias do evento acadêmico em questão, conforme disponibilidade orçamentária ao final do período de vigência dos Editais PROAP-UNILA, PROIPG-UNILA e PROAP-CAPES destinados ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

4.3 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <https://www.bcb.gov.br/conversao>, considerando a data da despesa.

4.4 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.4.1 A conta informada deve ser de titularidade do solicitante.

5. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As solicitações serão aceitas até 01 de dezembro de 2023 por meio do sistema Inscreva.

5.2 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Secretaria do PPGRI, no prazo de três dias úteis a partir da publicação da análise da solicitação.

5.3 O julgamento dos recursos serão publicados após cinco dias úteis da submissão do recurso no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://documentos.unila.edu.br/>.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Os docentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico, disponível no Sistema Inscreva: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2273/subscriptions/new>

I. Comprovante de aceite ou de inscrição;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do docente;

6.2 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico, disponível no Sistema Inscreva: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2274/subscriptions/new>

6.2.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição:

I. Comprovante de aceite ou de inscrição;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente;

III. Histórico escolar extraído do SIGAA.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

6.4 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem

como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam PPGRI de responsabilidade.

6.4.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a secretaria do PPGRI.

6.5 O solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

6.6 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

6.7 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos via Sistema Inscreva, no link <https://inscreva.unila.edu.br/events/2274/subscriptions/new>, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento ou curso, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e declaração de veracidade das informações prestadas.

7.1.1 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, formato PDF:

I. Relatório das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo I;

II. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho ou realização de curso;

III. Declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo II;

IV. Nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

V. Recibo de transferência do recurso, conforme Anexo IV;

VI. Formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo III.

7.1.2 Em até três meses após a prestação de contas ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, o contemplado deverá apresentar comprovante de submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital, à secretaria, no e-mail ,

7.2 O docente contemplado prestará conta dos recursos recebidos via Sistema Inscreva, link <https://inscreva.unila.edu.br/events/2275/subscriptions/new>, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento ou curso.

7.2.1 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, formato PDF:

I. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho;

II. Declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo II;

III. Nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

IV. Recibo de transferência do recurso, conforme Anexo IV;

V. Formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo III.

7.3 O contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

7.4 A qualquer momento, o contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

7.4.1 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à secretaria do PPGR para conferência e reconhecimento da fidelidade.

7.5 Prestações de contas não realizadas no prazo estipulado no item 7 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

7.5.1 Caso o contemplado tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

7.5.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

7.6 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

8. MENÇÃO

8.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da UNILA, no idioma da divulgação.

9. CRONOGRAMA

Período de inscrições	Até 01/12/2023
-----------------------	----------------

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

10.3 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação do PPGRJ e, em caráter recursal, pelo colegiado do programa.

10.4 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo I: Relatório de Atividades;

Anexo II: Declaração de Utilização de Recursos;

Anexo III: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);

Anexo IV: Recibo de Transferência.

RAMON BLANCO DE FREITAS

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

30 de Junho de 2023